



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 152/2023 – São Paulo, quarta-feira, 16 de agosto de 2023

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - INTERIOR SP E MS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

4ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO - EDITAL

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) Nº 0004575-34.2015.4.03.6102 / 4ª Vara Federal de Ribeirão Preto

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP

REU: AIRTON LEOLINO DE OLIVEIRA, RENIVAL SANTANA DA MOTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

ADRª. ANDRÉIA FERNANDES ONO, MMª. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, DA 4ª VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por este Juízo e Secretaria correm os autos da Ação Penal n. 0004575-34.2015.403.6102, que o Ministério Público Federal move contra AIRTON LEONINO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, filho de Adelaide Mozer de Oliveira e de Raimundo Leonino de Oliveira, nascido aos 18/02/1970, natural de Ipuã/SP, servente, portador do CPF 071.837.408-89, podendo ser encontrado na Rua Walter Carrara, 581, ou na Rua Vitória S. Jabur, 119, ou na Chácara das Mangueiras, atrás da firma Venturoso e Valentin, São Joaquim da Barra, regularmente processada e ao final julgada Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para CONDENAR os réus AIRTON LEOLINO DE OLIVEIRA e..., anteriormente qualificados, pela prática do crime previsto no artigo 34, caput e parágrafo único, inciso II, da Lei n.º 9.605/98... Portanto, ficamos réus Airton Leolino de Oliveira e ... definitivamente condenados a pena de 01 (um) ano de detenção. Presentes os requisitos legais objetivos e subjetivos constantes do art. 44, caput e 20, do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade aplicada aos réus pelo pagamento de 12 (doze) dias-multa, cada um no valor de 1/30 do salário mínimo vigente ao tempo dos fatos, devidamente corrigido pelos índices legais, observado o disposto o art. 60, caput, do Código Penal. Em caso de revogação da pena alternativa, o regime inicial cumprimento de pena privativa de liberdade será o aberto, em vista do quanto disposto pelo art. 33, 20, c, do Código Penal. Tendo em conta a cominação de pena alternativa aos réus e a inexistência de fundamentos cautelares suficientes para a decretação da custódia preventiva, poderão eles apelar em liberdade. Deixo de fixar valor mínimo de indenização, pois não há notícia nos autos de prejuízos financeiros percebidos em função da conduta criminosa praticada pelos acusados. Condeno os réus, ainda, ao pagamento das custas processuais, na forma do art. 804 do Código de Processo Penal. Porém, fica a exigibilidade de tal condenação suspensa em face da gratuidade de justiça, que ora defiro aos acusados (art. 98, 30, do CPC). E, como não tenha sido possível intimar o referido sentenciado pessoalmente, expediu-se o presente edital com prazo de 60 (sessenta) dias, por intermédio do qual ficará o acusado intimado da sentença, com a ciência de que findo o prazo do edital, passará a correr o prazo para interposição de recurso. Faço constar que houve interposição de recurso pela defesa. Após a apresentação de razões e contrarrazões os autos serão os autos remetidos ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Ribeirão Preto, 01 de junho de 2023.

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) Nº 0001648-57.1999.4.03.6102 / 4ª Vara Federal de Ribeirão Preto

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP

REU: JOSE LUIZ DOS SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O DR. AUGUSTO MARTINEZ PEREZ, MM. JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por este Juízo e Secretaria correm os autos da Ação Penal n. 0001648-57.1999.403.6102, que o Ministério Público Federal move contra JOSÉ LUIZ DOS SANTOS, leiro, portador do RG no 28.975.094-5 SSP/SP e do CPF n. 046.638.178-66, nascido em 03/03/1957, filho de Valdemar dos Santos e de Sebastiana Maria de Jesus, residente na Rua Descalvado, 606, Jardim Cruzado, na cidade de Ibaté/SP, regularmente processada e ao final julgada extinta nos seguintes termos: Assim sendo, por todo o exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE pela PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA estatal em relação ao denunciado José Luiz dos Santos (qualificação no id 40574399 fls. 5/6), fazendo-o com fundamento, no artigo 109, inciso V, c.c. artigo 107, inciso IV, ambos do Código Penal. E, como não foi sido possível intimar o referido sentenciado pessoalmente, expediu-se o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias, por intermédio do qual ficará o acusado intimado da sentença. Ribeirão Preto, 13 de junho de 2023.